



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**Coordenadoria do Curso de Graduação em Pedagogia**  
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
www.pedagogia.ufsc.br / +55 (48) 3721-3576 mail: pedagogia@contato.ufsc.br

### Portaria 002/CCPG/2024, de 22 de outubro de 2024

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas remanescentes, disponíveis para transferências e retornos para o Curso de Graduação em Pedagogia, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2025.

Quanto ao Edital de transferência e Retorno para o primeiro semestre de 2025, a coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação do Colegiado do curso,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Informar que o Curso de Pedagogia, licenciatura, oferecerá vagas para transferências internas e externas, retornos por abandono do Curso e para retorno de graduados, para ingresso em 2025.1, conforme definições nesta Portaria e em acordo com os artigos 87 ao 101 da Resolução n. 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

#### DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**Art. 2º** Para maior compreensão do que define cada um dos incisos abaixo, verificar Art. 90 a 92, da Resolução n. 17/CUN/97 da UFSC.

**Art. 3º** Das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, o Colegiado do Curso disponibilizará **68 (sessenta e oito) vagas** que serão distribuídas da seguinte forma, considerando do artigo 87 ao 101 da Resolução 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997:

I – *Transferência interna e retorno de aluno-abandono* da UFSC: **23 (vinte e três) vagas**, sendo assim distribuídas, de acordo com as alíneas da Res. 17/1997:

- c) *Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso*: **8 (oito) vagas**.
- d) *Transferência interna de curso* para aluno/a que ingressou na UFSC via Processo Seletivo e queira migrar para o Curso de Pedagogia: **8 (oito) vagas**.
- f) *Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G*: **7 (sete) vagas**.

**§1º** As vagas não ocupadas no inciso e/ou alínea designada nesta Portaria serão realocadas, primeiramente, internamente para outra alínea e, posteriormente, em caso de saldo, para outros incisos, de forma a viabilizar o uso de todas as vagas.

**§2º** Haverá reserva para Ações Afirmativas, nos termos da legislação vigente, sendo distribuídas da seguinte forma: 30% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros e indígenas (PAA-PPI) – 7 (sete) vagas; 10% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PAA-PCD) – 2 (duas) vagas, 2% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans (PAA-PTrans) – 1 (uma) vaga; e 58% para os demais candidatos (Classificação Geral) – 13 (treze) vagas.

**II - Transferência externa: 23 (vinte e três) vagas**, sendo assim distribuídas:

a) *Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso: 23 (vinte e três) vagas.*

**§1º** As vagas não ocupadas no inciso e/ou alínea designada nesta Portaria serão realocadas, primeiramente, internamente para outra alínea e, posteriormente, em caso de saldo, para outros incisos, de forma a viabilizar o uso de todas as vagas.

**§2º** Haverá reserva para Ações Afirmativas, nos termos da legislação vigente, sendo distribuídas da seguinte forma: 30% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros e indígenas (PAA-PPI) – 7 (sete) vagas; 10% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PAA-PCD) – 2 (duas) vagas, 2% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans (PAA-PTrans) – 1 (uma) vaga; e 58% para os demais candidatos (Classificação Geral) – 13 (treze) vagas.

**III – Retorno de graduado: 22 (vinte e duas) vagas**, sendo assim distribuídas, de acordo com as alíneas da Res. 17/1997:

c) *Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso: 22 (vinte e duas) vagas.*

**§1º** As vagas não ocupadas no inciso e/ou alínea designada nesta Portaria serão realocadas, primeiramente, internamente para outra alínea e, posteriormente, em caso de saldo, para outros incisos, de forma a viabilizar o uso de todas as vagas.

**§2º** Haverá reserva para Ações Afirmativas, nos termos da legislação vigente, sendo distribuídas da seguinte forma: 30% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros e indígenas (PAA-PPI) – 7 (sete) vagas; 10% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PAA-PCD) – 2 (duas) vagas, 2% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans (PAA-PTrans) – 1 (uma) vaga; e 58% para os demais candidatos (Classificação Geral) – 12 (doze) vagas.

## **DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**Art. 4º** Os/as candidatos/as interessados/as em pleitearem qualquer tipo de vaga para transferências e retornos deverão entregar nas datas indicadas no Edital da UFSC, todos os documentos solicitados, conforme consta no referido Edital e na Resolução 17/CUN/97, sendo desclassificados aqueles que não cumprirem o exigido.

**Art. 5º** O formulário de inscrição em PDF editável, específico para cada Inciso (I, II e III) deverá ser baixado e preenchido no computador, assinado e digitalizado e se encontra disponível no site do Departamento de Administração Escolar ([www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br)).

**Art. 6º** A documentação necessária listada no edital, no item disponibilizado quanto aos procedimentos para a inscrição, deve ser disponibilizada de forma digitalizada e legível, sob pena de desclassificação.

**Art. 7º** Todos os documentos escolares deverão estar assinados/visados pela IES de origem ou possibilitar a verificação eletrônica da sua autenticidade.

**Art. 8º** Os Históricos escolares deverão estar atualizados (emitidos no mês e ano da solicitação de inscrição), contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

**Art. 9º** As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa, e que atendam preliminarmente às condições estabelecidas no presente edital.

**Art. 10º** É vedada a Transferência Interna no semestre de ingresso na UFSC.

**Art.11º** A Transferência Interna é concedida uma única vez.

**Art. 12º** Os/as candidatos/as à transferência interna, externa ou retorno só poderão requerer vaga para um único curso e inciso no mesmo semestre. No caso de existirem requerimentos para mais de um curso ou em um único curso para incisos diferentes, os/as candidatos/as serão eliminados e não constarão no edital de resultados.

## **DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**Art. 13º** O preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Pedagogia obedecerá aos seguintes requisitos e critérios:

I – Para processos de *transferência interna e retorno de aluno-abandono* da UFSC, será priorizado/a, dentro de cada grupo, conforme as alíneas da Res. 17/1997, o/a interessado/a que:

c) *Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso:*

- 1) O/A candidato/a deverá ter sido aluno/a do Curso de Pedagogia da UFSC (eliminatório);
- 2) Para classificação neste inciso, será priorizado/a o/a candidato/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas no Curso;
- 3) Menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;
- 4) Maior tempo de abandono do Curso.

d) *Transferência interna de curso* para estudante que ingressou na UFSC via Processo Seletivo e queira migrar para o Curso de Pedagogia:

- 1) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;
- 2) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia da UFSC, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a dos demais cursos de graduação da UFSC;

- 3) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas de cursos de licenciatura da UFSC, com possibilidade de validação posterior na Pedagogia, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;
- 4) Menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;
- 5) Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a de idade mais elevada.

f) *Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G:*

- 1)) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;
- 2) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia da UFSC, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a dos demais cursos de graduação da UFSC;
- 3) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas de cursos de licenciatura da UFSC, com possibilidade de validação posterior na Pedagogia, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;
- 4) Menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;
- 5) Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a de idade mais elevada.

II – *Para transferência externa de estudante oriundo do mesmo Curso, será priorizado/a o/a interessado/a que:*

- 1) Deverá ser oriundo/a de Cursos de Pedagogia de instituições de ensino superior públicas ou privadas (eliminatório);
- 2) O/A candidato/a deve ter cursado e concluído com aproveitamento disciplinas em, pelo menos, um semestre letivo no Curso de Pedagogia da Instituição de origem (eliminatório);
- 3) Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a que tenha a maior quantidade de disciplinas cursadas no Curso de Pedagogia na instituição de origem;
- 4) Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a que tenha menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;
- 5) Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a de idade mais elevada.

III – *Para Retorno de graduado, será priorizado/a o/a interessado/a que:*

- 1) Seja formado/a em cursos de licenciatura;
- 2) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do Curso de Pedagogia da UFSC, seja como optativa ou como disciplina isolada;

- 3) Tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas de Cursos de licenciatura, com possibilidade de validação posterior na Pedagogia;
- 4) Menor tempo previsto para integralização do Curso, considerando a atual matriz curricular;
- 5) Maior tempo de formado/a.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** Devido ao número máximo de estudantes por sala definido no projeto pedagógico do Curso, os/as candidatos/as contemplados/as em todos os incisos do Art. 3º desta Portaria, devem ficar cientes de que não garantimos matrícula nas disciplinas da primeira fase no semestre 2025.1 e serão concedidas quebras de pré-requisitos para cursarem disciplinas das fases posteriores.

**Art. 15º** Após a seleção dos/das candidatos/as, a Coordenação do Curso analisará os pedidos de validação de disciplinas, conforme determinado na Resolução n. 17/CUN/97.

**Art. 16º** Casos omissos serão definidos pela Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.